

**PROJETO DE LEI Nº 3256/2020****EMENTA:  
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE  
DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS  
MALIGNAS****Autor(es): Deputado FLAVIO SERAFINI****A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

Art. 1º O paciente com neoplasia maligna receberá gratuitamente, no Sistema Único de Saúde (SUS), todos os tratamentos necessários, na forma desta Lei.

§1º - A Central Estadual de Regulação – CER, tornará pública a fila de espera para exames, quimioterapia e radioterapia, em homenagem ao princípio da transparência.

§2º - A Secretaria Estadual de Saúde tornará pública a relação das unidades próprias e conveniadas que fazem exames necessários, como biópsia, exames de imagem, entre outros, assim como tratamentos, tais como cirurgia, radioterapia, quimioterapia, imunoterapia e demais intervenções terapêuticas.

§3º - As unidades estaduais e conveniadas, referenciadas para tratamento de neoplasias malignas, garantirão o tratamento por cuidados paliativos, apoio psicológico e equipes multiprofissionais, garantindo o princípio da integralidade do cuidado para pacientes e suas famílias.

Art. 2º O Estado garantirá o início do tratamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, de acordo com a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único, em conformidade com a Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012.

§ 1º Para efeito do cumprimento do prazo estipulado no caput, considerar-se-á efetivamente iniciado o primeiro tratamento da neoplasia maligna, com a realização de terapia cirúrgica ou com o início de radioterapia, quimioterapia, terapia alvo, imunoterapia ou qualquer outra intervenção cabível conforme a necessidade terapêutica do caso.

§2º - Os tratamentos não poderão sofrer atrasos em seus ciclos, e só serão interrompidos por expressa determinação médica ou por iniciativa do paciente.

§ 3º - Os pacientes acometidos por manifestações dolorosas consequentes de neoplasia maligna terão tratamento privilegiado e gratuito, quanto ao acesso às prescrições e dispensação de analgésicos opiáceos ou correlatos.

§ 4º - Nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável, em conformidade com a Lei Federal nº 13.896 de 2019.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei sujeitará os gestores direta e indiretamente responsáveis às penalidades administrativas.

Art. 4º - O Estado, em conjunto com os municípios que não possuem serviços especializados em oncologia, incluindo o serviço de radioterapia e outros, deverão produzir planos regionais de instalação dos mesmos, respeitando o princípio da territorialização do cuidado em saúde.

Art. 5º - As doenças, agravos e eventos em saúde relacionados às neoplasias malignas terão notificação e registro compulsórios, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos regulamentares, em conformidade com a Lei Federal nº 13.685 de 2018.

Art. 6º - O Estado garantirá transporte gratuito a pacientes com dificuldades de locomoção, promovendo o acesso ao diagnóstico e ao tratamento oncológico.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias; suplementadas, se necessário.

Art 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 27 de outubro de 2020.

**FLÁVIO SERAFINI  
DEPUTADO ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

O câncer é uma das principais causas de morte no mundo, sendo responsável por cerca de 9,6 milhões de mortes em 2018. Os tipos de câncer mais comuns são:

- pulmão (2,09 milhões de casos)
- mama (2,09 milhões de casos)
- colorretal (1,8 milhão de casos)
- próstata (1,28 milhão de casos)
- câncer de pele não-melanoma (1,04 milhão de casos)
- estômago (1,03 milhão de casos)

As causas mais comuns de morte por câncer são os cânceres de:

- pulmão (1,76 milhão de mortes)
- colorretal (862 mil mortes)
- estômago (783 mil mortes)
- fígado (782 mil mortes)
- mama (627 mil mortes)

O câncer surge da transformação de células normais em células tumorais em um processo de vários estágios, que geralmente progridem de uma lesão pré-cancerosa para tumores malignos. Essas mudanças são o resultado da interação entre os fatores genéticos de uma pessoa e três categorias de agentes

externos, incluindo:

- Cancerígenos físicos, tais como radiação ultravioleta e ionizante;
- Substâncias químicas cancerígenas, como o amianto, componentes do fumo do tabaco, aflatoxina (um contaminante alimentar) e arsênio (um contaminante da água potável); e
- Cancerígenos biológicos, tais como infecções por certos vírus, bactérias ou parasitos.

A OMS, por meio de sua agência de investigação do câncer, Agência Internacional de Pesquisa em Câncer (IARC, sigla em inglês), mantém uma classificação dos agentes causadores da doença.

O envelhecimento é outro fator fundamental para o desenvolvimento do câncer. A incidência do câncer aumenta drasticamente com a idade, provavelmente devido a uma acumulação de riscos para cânceres específicos. A acumulação do risco total é combinada com a tendência de que os mecanismos de reparação celular sejam menos eficazes à medida em que a pessoa envelhece.

Entre 30% e 50% dos cânceres podem ser prevenidos. O câncer pode ser reduzido e controlado por meio da implementação de estratégias baseadas em evidências para a prevenção, a detecção precoce e o tratamento de pacientes com a doença.

Muitos cânceres têm uma alta chance de cura se detectados precocemente e tratados adequadamente. A mortalidade por câncer pode ser reduzida se os casos forem detectados e tratados precocemente.

O diagnóstico precoce consiste em três etapas, que devem ser integradas e fornecidas oportunamente:

- Conscientização e acesso aos cuidados;
- Avaliação clínica, diagnóstico e preparação; e
- Acesso ao tratamento

O diagnóstico correto do câncer é essencial para um tratamento adequado e eficaz, porque cada tipo da doença precisa de um tratamento específico, que pode abarcar uma ou mais modalidades, tais como cirurgia, radioterapia, quimioterapia, terapia alvo, imunoterapia, entre outros. Determinar os objetivos do tratamento e dos cuidados paliativos é um passo importante e os serviços de saúde devem estar

integrados e centrados nas pessoas. O objetivo principal é curar o câncer ou prolongar a vida do paciente de forma considerável. Outro objetivo importante é melhorar a qualidade de vida do paciente por meio de cuidados paliativos e apoio psicológico.

Cuidados paliativos são um tratamento para aliviar, em vez de curar, os sintomas causados pelo câncer e melhorar a qualidade de vida dos pacientes e de suas famílias. Eles podem ajudar as pessoas a viver mais confortavelmente, sendo uma necessidade humanitária urgente para pessoas em todo o mundo com câncer e outras doenças crônicas fatais. É particularmente necessário em locais com uma elevada proporção de pacientes em estágios avançados, onde há pouca possibilidade de cura. O alívio de problemas físicos, psicossociais e espirituais pode ser alcançado em mais de 90% dos pacientes com câncer avançado por meio dos cuidados paliativos.

Pela relevância do tema, conto com meus pares para a aprovação de presente Projeto de Lei.

#### Referências:

- (1) Ferlay J, Soerjomataram I, Ervik M, Dikshit R, Eser S, Mathers C et al. GLOBOCAN 2012 v1.0, Cancer Incidence and Mortality Worldwide: IARC CancerBase No. 11 . Lyon, France: International Agency for Research on Cancer; 2013.
- (2) GBD 2015 Risk Factors Collaborators. Global, regional, and national comparative risk assessment of 79 behavioural, environmental and occupational, and metabolic risks or clusters of risks, 1990-2015: a systematic analysis for the Global Burden of Disease Study 2015. Lancet. 2016 Oct; 388 (10053):1659-1724.
- (3) Plummer M, de Martel C, Vignat J, Ferlay J, Bray F, Franceschi S. Global burden of cancers attributable to infections in 2012: a synthetic analysis. Lancet Glob Health. 2016 Sep;4 (9):e609-16. doi: 10.1016/S2214-109X(16)30143-7.
- (4) Stewart BW, Wild CP, editors. World cancer report 2014 . Lyon: International Agency for Research on Cancer; 2014.
- (5) Global Initiative for Cancer Registry Development. International Agency for Research on Cancer . Lyon: France.
- (6) [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=5588:folha-informativa-cancer&Itemid=](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5588:folha-informativa-cancer&Itemid=)

#### Legislação Citada

#### Atalho para outros documentos

#### Informações Básicas

<b>Código</b>	20200303256	<b>Autor</b>	FLAVIO SERAFINI
<b>Protocolo</b>	23687	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**

#### **Datas:**

<b>Entrada</b>	27/10/2020	<b>Despacho</b>	27/10/2020
<b>Publicação</b>	28/10/2020	<b>Republicação</b>	

#### Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Saúde
- 03.:**Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

## 04.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

## ▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3256/2020

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
<b>Cadastro de Proposições</b>				<b>Data Public Autor(es)</b>			
▼ Projeto de Lei							
▼ 20200303256							
		▼ <a href="#">DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS MALIGNAS =&gt; 20200303256 =&gt; {Constituição e Justiça Saúde Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}</a>				28/10/2020	Flavio Serafini
	→	<a href="#">Distribuição =&gt; 20200303256 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: LUIZ PAULO =&gt; Proposição 20200303256 =&gt; Parecer: Encaminhado ao Departamento de Apoio às Comissões Permanentes</a>				17/02/2021	
	→	<a href="#">Requerimento de Urgência =&gt; 20200303256 =&gt; FLAVIO SERAFINI =&gt; A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do §4º do Art. 127 do Regimento Interno.</a>				12/04/2021	
	→	<a href="#">Despacho =&gt; 20200303256 =&gt; Proposição =&gt; =&gt; Sessão Extraordinária realizada em 15 de abril de 2021 - retirado da Ordem do Dia e remetido à CCJ</a>				15/04/2021	
	→	<a href="#">Distribuição =&gt; 20200303256 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: MÁRCIO PACHECO =&gt; Proposição 20200303256 =&gt; Parecer:</a>					
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

▲ TOPO